



ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO INCRA
ASSINCRA - PARÁ

GABT
GAB.2103/2016-
DATA: / /
FONES: 61 3411-7556/7476

OFÍCIO ASSINCRA-PA Nº 15/2016.

Belém/PA, 09 de junho de 2016.

Ao Conselho Diretor do INCRA
c/c: Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA
c/c: Casa Civil da Presidência
c/c: Diretoria da Confederação de Associações dos Servidores do INCRA

Assunto: **Envio de lista triplíce e solicita o cumprimento do Decreto Nº3135/99.**

Os servidores do Instituto Nacional de colonização e Reforma Agrária no Estado do Pará (INCRA-SR 01), por meio de sua Associação dos Servidores do INCRA do Estado do Pará (ASSINCRA-PA), encaminha demanda dos servidores quanto à nomeação do superintendente oriundo da casa e indicado pelos servidores por meio de lista triplíce, conforme preconiza o Decreto Presidencial 3135/99.

Importante frisar que este não é o primeiro ato que os servidores da SR-01 fazem neste sentido, em 20 de novembro de 2015 a Assincra-PA, em conjunto com o Sindicato dos Servidores Públicos Federal do Estado do Pará (Sntsep-PA) e a delegação regional do Sindicato dos Peritos Federais Agrários protocolou no gabinete da presidência do INCRA requerimento solicitando à presidente do órgão providências quanto ao cumprimento do Decreto presidencial 3135/1999. O Decreto 3135/1999 preconiza em seu artigo 1º que:

Art. 1º O Superintendente Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA será escolhido dentre servidores ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal da Autarquia, cujos nomes constem de lista triplíce aprovada pelo seu Conselho Diretor, com base em seleção interna fundamentada no mérito profissional, na forma e condições definidas em Portaria Ministerial.

No supracitado Decreto prevê a indicação de superintendente fora do quadro do Inera como excepcionalidade. No entanto, a indicação de superintende do Inera tem sido feita ao sabor de loteamentos políticos, o que vem gerando uma desvirtuação da missão institucional do órgão que está sendo utilizado a serviço de interesses alheios ao interesse e ao bem público.

INCRA
Recebido na GABT - 2
Em 10/06/16
As 13 h 21
Ruem



ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO INCRA ASSINCRA - PARA

A situação em que se encontram as Superintendências Regionais do INCRA está insustentável para os servidores e para o público beneficiário. Não raramente, a máquina pública tem sido utilizada para reforçar estruturas de paternalismo e clientelismo e recorrentemente vem sendo instrumentalizada para garantir votos e eleger prefeitos entre outros cargos, o que caracteriza o patrimonialismo, apropriação e uso da coisa pública para fins e interesses privados, que vem caracterizando as gestões das Superintendências Regionais do INCRA, principalmente a partir do descumprimento supracitado Decreto Presidencial, como se pode verificar nos sucessivos escândalos de corrupção divulgado pela mídia envolvendo gestores do INCRA.

Recentemente a TV Globo veiculou uma matéria em que denuncia a ineficiência do órgão na gestão e distribuição de terras. O SindPFA, ao se manifestar sobre a reportagem traz a tona, novamente, a questão do loteamento político do órgão e o subterfúgio que vem sendo utilizado para o não cumprir o Decreto 3135/99:

Muito além de questões orçamentárias e de infraestrutura tecnológica, a origem de todo o problema vivido na reforma agrária e na gestão de terras do país e, sobretudo, política. Uma das principais causas dos problemas apontados na reportagem, por exemplo, é a ausência de uma gestão eficiente e comprometida com o bem público.
(...)

É necessário que se regule o Decreto 3.135, de 10 de agosto de 1999, que trata da escolha do cargo de Superintendente Regional do Incra. Gestores indicados politicamente nas Superintendências Regionais são os principais responsáveis por situações como as vividas no Acre, relatados na reportagem, onde um Procurador da Justiça possui vários lotes cadastrados em seu nome, da esposa e de parentes. O processo seletivo para os DAS-1 e DAS-2 anunciado no final do último ano pela gestão do Incra está longe de ter o alcance da regulamentação do decreto, que poderia até atingir DAS-05 e DAS-06.

(Fonte: http://sindpfa.org.br/subpaginas/detalhe_noticias.aspx?IDNOT=572)

A regulamentação a qual o SindPFA faz menção é a portaria que deveria estabelecer a forma e condições para a seleção do Superintendente. Esta portaria foi a N° 99 de 27 de março de 2000, revogada em 2003, com o fim único de continuar utilizando o órgão ao bel prazer de interesse que não coadunam com a missão do órgão, mas com interesses outros.

Ainda que já esteja perto de completar sete meses que o requerimento foi protocolado no gabinete do Incra em Brasília, até o momento não houve nenhuma resposta ao pleito. Demonstrando o total descaso com os servidores, que preocupados e comprometidos com a política de reforma agrária e com seu órgão executor tem manifestado seu descontentamento com os rumos que a autarquia tem tomado, tornando-se ineficiente em sua missão.



ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO INCRA
ASSINCRA - PARÁ

Dando continuidade à luta, ainda que o órgão tenha se mantido em mortífero silêncio quanto ao pleito dos servidores, com base no Decreto Presidencial N.º 3.135/99 a ASSINCRA-PA com apoio do SINTSEP-PA e SindPFA organizaram e realizaram eleição para indicar lista triplíce de servidores para assumir a superintendência desta SR01.

Na manhã desta quarta-feira (08/06/2016), os servidores da Superintendência Regional do Incra no Pará (SR-01) escolheram três nomes do quadro de pessoal da autarquia fundiária para compor lista de candidatos ao cargo de superintendente com atuação na região Nordeste paraense. O servidor mais votado para ocupar o cargo foi o Sr. José Belmiro Abucater seguido pela servidora Santana Tavares e Blunio Bernardo.

Atualmente a SR-01 conta com 200 servidores ativos permanentes, tendo 172 em exercício efetivo. Destes, 107 servidores foram às urnas, o que representa 62% de participação. Dos cinco candidatos em disputa, José Abucater, atual Ouvidor Agrário na SR-01, obteve 43 votos, ficando em 1º lugar com quase 41 % dos votos válidos; já a Perita Federal Agrária, engenheira agrônoma Maria Santana Tavares, lotada na Divisão de Obtenção, recebeu 26 votos (24,8%) e Blunio Bernardo, também PFA em exercício na Divisão de Obtenção ficou em terceiro lugar com 19 votos (18%).

Tendo em vista que é urgente o cumprimento do Decreto 3135/1999 e o desejo dos servidores do Incra, que se pauta não em vaidades pessoais, corporativismo ou afã em acessar o poder, os servidores da SR 01 solicita que essa Confederação nos represente junto à presidência do Incra, encaminhe e negocie nosso pleito.

Segue em anexo ata de eleição da lista triplíce, lista de votantes, currículo/memorial dos servidores que compõem a lista triplíce e documento protocolado no gabinete da presidência em novembro de 2015.

Atenciosamente,

Claudiane de Fátima Melo de Sousa
Diretora Administrativa e Financeira
EMAIL: sousaClaudiane@yahoo.com.br
Celular: (91)99100-7251